



OF.OAB-MT/GP N° 277/2016

Cuiabá, 21 de julho de 2016.

106072-72.2016.811.0000 orregedoria Geral DMINISTRATIVA at 5881 5881 40.:106072/2016

Exmo. Sr. Desembargador

Paulo da Cunha

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso

C/C

Exma. Sra. Desembargadora

Maria Erotides Kneip Baranjak

Corregedora-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso

**URGENTE** 

Excelentíssimo (a) Senhor (a),

A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECCIONAL MATO GROSSO, através de seu presidente Leonardo Pio da Silva Campos, vem perante Vossa Excelência, expor e requerer o que segue:

Chegou ao conhecimento desta Seccional através de advogados, que as expedições e pagamentos das RPVs estão suspensas pelo Juizado da Fazenda Pública, ante o advento do Novo Código de Processo Civil, que determina que a ordem para o pagamento deve ser expedida pelo Juiz de primeiro grau.



O fato é que desde março do corrente ano, tais pagamentos estão suspensos e dentre outros, pagamentos referentes a honorários de advogados que atuaram como dativos em processos nos quais a prestação de serviço deveria ser pela Defensoria Pública.

Em se tratando de verba alimentar não é razoável que perdure por mais tempo a suspensão desses pagamentos, assim REQUER sejam adotadas em caráter de urgência providencias no sentido de que esse Egrégio Tribunal continue efetuando os pagamentos das RPVs, até que o juízo de primeiro grau se adeque a nova forma prevista na Lei Processual, garantindo aos advogados o recebimento de sua verba alimentar.

Renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LEONARDO PIO DA SIL VA CAMPOS

Presidente da OABAMI